



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

São VICENTE FERRER, TERÇA * 22 DE NOVEMBRO DE 2022 * ANO II * Nº 182
ISSN 2764-6998

ÍNDICE

| | |
|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER | 2 |
| PORTARIA Nº 42/2022 - SEMUS | 2 |
| PORTARIA Nº 43/2022/GAB/SEMUS | 2 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

PORTARIA Nº 42/2022 - SEMUS

PORTARIA Nº 42/2022 - SEMUS

INSTITUI A COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER- MA.

O Secretário Municipal de Saúde de São Vicente Férrer, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto na Portaria nº 3.916/GM/MS, de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, a prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores, Federal, Estadual e Municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Resolução nº 338/CNS/MS, de 06 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica;

Considerando a garantia do usuário de acesso universal e igualitário à assistência terapêutica integral, nos termos do art. 28 do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011;

Considerando a Portaria nº 2.001/GM/MS, de 03 de agosto de 2017, que aprova as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria nº 3.435/GM/MS, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2021 no âmbito do SUS;

Considerando a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no município para alcance da saúde individual e coletiva;

Considerando a necessidade de desenvolver meios equitativos de prover recursos aos usuários para possibilitar a universalidade e integralidade das ações de saúde;

Considerando a necessidade de qualificar os serviços de assistência farmacêutica e de outros serviços que têm os medicamentos como seus insumos essenciais;

Considerando a necessidade de assegurar completa comunicação e coordenação de ações entre os profissionais de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de São Vicente Férrer - MA.

Art. 2º - A Comissão de Farmácia e Terapêutica será regida nos termos desta portaria.

Art. 3º - A Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de São Vicente Férrer - MA, será uma instância colegiada, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, que tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos relacionados a medicamentos e assessorar a gestão em questões referentes a medicamentos.

Art. 4º - Serão atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de São Vicente Férrer - MA:

- I.** Estabelecer normas de prescrição e dispensação de medicamentos;
- II.** Definir e selecionar os medicamentos essenciais, elaborar e atualizar periodicamente a relação municipal de medicamentos (REMUME), e avaliar solicitações de alteração nessa relação;
- III.** Estabelecer os critérios para aquisição e fornecimento de medicamentos não constantes do elenco nacional do Componente Básico da Assistência Farmacêutica ou da RENAME vigente, fornecidos através de programas específicos do Município;
- IV.** Elaborar protocolos e diretrizes terapêuticas para nortear as práticas terapêuticas locais;
- V.** Fornecer informação sobre medicamentos e outras tecnologias a equipe de saúde;
- VI.** Fomentar e participar de atividades de educação continuada em terapêutica dirigida à equipe de saúde;
- VII.** Assessorar a Secretaria de Saúde e seus setores no desenvolvimento, implantação e avaliação de programas que envolvam

dispensação de medicamentos;

Art. 5º - A Comissão de Farmácia e Terapêutica de São Vicente Férrer - MA, será composta de forma multidisciplinar, podendo ser integrada por profissionais de saúde, servidores da Secretaria Municipal de Saúde (minimamente por farmacêuticos, médicos, odontólogos e enfermeiros).

Art. 6º - Ficam designados os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica:

| SERVIDOR | FUNÇÃO |
|--------------------------------------|--------------|
| Gláucia Nogueira Braga | FARMACÊUTICA |
| Marcos Vinícius Lindoso Silva Veloso | MÉDICO |
| Andressa dos Santos Sousa | ENFERMEIRA |
| Carolina Vasconcelos Campos | ODONTÓLOGA |

Art. 7º - Em um prazo de até 15 dias a partir da publicação desta portaria a Comissão de Farmácia e Terapêutica deverá elaborar e apresentar, para homologação do Secretário Municipal de Saúde, a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) do Município de São Vicente Férrer - MA.

Art. 8º - Considerando-se o relevante interesse público relativo à Comissão de Farmácia e Terapêutica e inerência das atribuições dos membros às atividades do servidor da saúde, os membros da comissão não recebem nenhuma remuneração pelas atividades desempenhadas na Comissão de Farmácia e Terapêutica.

Art. 9º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAUDE DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO MARANHÃO, 17 DE NOVEMBRO DE 2022

LEANDERSON SODRÉ FREITAS

Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: ABRAÃO AZEVEDO COELHO ABREU
Código identificador: bfb8acfb534ff03a9796eb4fb2ada97a*

PORTARIA Nº 43/2022/GAB/SEMUS

PORTARIA Nº 43/2022/GAB/SEMUS

INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO RESPONSÁVEL PELO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DO MARANHÃO, LEANDERSON SODRÉ FREITAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria SAS/MS nº 055, de 24 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre a rotina de Tratamento Fora do Domicílio no Sistema Único de Saúde - SUS, com inclusão dos procedimentos específicos na tabela de procedimentos do Sistema de Informações Ambulatoriais do SIA/SUS e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o TFD consiste em uma ajuda de custo ao paciente, e em alguns casos, também ao acompanhante, encaminhados por ordem médica à unidades de saúde referenciada em outro município ou Estado da Federação, quando esgotados todos os meios de tratamento na localidade de residência do mesmo, desde que haja possibilidade de cura total ou parcial, limitado no período estritamente necessário a este tratamento e aos recursos orçamentários existentes.

CONSIDERANDO que as despesas permitidas pelo TFD são aquelas relativas a transporte, diárias para alimentação e pernoite para paciente e acompanhante, devendo ser autorizadas de acordo com a disponibilidade orçamentária do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Municipal de Avaliação Responsável pelo

Tratamento Fora do Domicílio - TFD, composta pelos seguintes servidores designados por esta Portaria:

- I. - Secretário Municipal de Saúde
- II. - Médico autorizador
- III. - Assistente Social/Coordenadora do TFD
- IV. - Assessor Jurídico
- V. - Enfermeira
- VI. - Técnico nível médio

Art. 2º - A Comissão Municipal de Avaliação responsável pelo TFD tem como competências:

- I. Receber o paciente juntamente com as vias do Laudo de Solicitação de Tratamento Fora do Domicílio, preenchidas pelo médico solicitante, indicando o tratamento e/ou exames a serem realizados;
- II. Avaliar e emitir parecer a respeito dos encaminhamentos de TFD podendo requerer outros documentos, caso necessário;
- III. Assegurar e providenciar o atendimento do paciente junto à unidade assistencial de destino, informando ao paciente data, horário e local de atendimento/consulta;
- IV. Autorizar o deslocamento do paciente;
- V. Encaminhar ao setor financeiro responsável o processo para pagamento das despesas relativas ao deslocamento/ajuda de

custo para alimentação e/ou pernoite do paciente e acompanhante para o TFD;

- VI. Arquivar cópia do processo de concessão do TFD;
- VII. Encaminhar ao setor de Controle e Avaliação o Boletim de Produção Ambulatorial - BPA ao setor responsável pelo faturamento e controle e avaliação;
- VIII. Reavaliar os pedidos de TFD, caso o tratamento ultrapasse 180 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DE SÃO VICENTE FÉRRER,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2022.**

LEANDERSON SODRÉ FREITAS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: ABRAÃO AZEVEDO COELHO ABREU
Código identificador: 803e18c3926e9050f3e832efebb9fe46



ADRIANO MACHADO DE FREITAS

Prefeito

www.saovicenteferrer.ma.gov.br

Prefeitura Municipal de São Vicente Ferrer

PÇA. DA MATRIZ, 04, CEP: 65220000

CENTRO - São Vicente Ferrer / MA

Contato: 9800000000

www.diariooficial.saovicenteferrer.ma.gov.br

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 33/2014, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014.